

LEI Nº 521

Autoriza a desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terrenos nº 9 e 10, da quadra nº 2, do loteamento Chapada, com a área de 695m², podendo despendar até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de agosto de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

